



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 542/87

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL nº 405/83 de 12.08.1983.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Os salários mensais dos Servidores Municipais ocupantes dos Cargos criados abaixo relacionados, a partir de primeiro de janeiro de 1987, passarão a ser os seguintes:

AUXILIAR DE MOTORISTA.....	CZ\$ 2.000,00
CARPINTEIRO,.....	CZ\$ 2.100,00
PEDREIRO.....	CZ\$ 2.100,00

& 1º- Receberão além do fixado nesta lei, 20% (vinte por cento) a título de salário insalubridade mensalmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias.

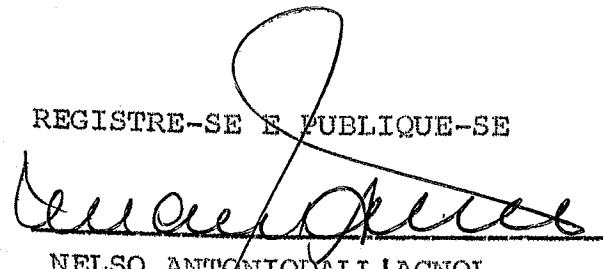
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS , aos 09 dias do mês de fevereiro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

  
FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO